

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE – SESC-DR/AC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.616.827/0001-12, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2.473, 2º andar, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco (AC), através do Pregoeiro, com apoio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar processo licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade o objeto descrito no item 1.1. adiante, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc (Resolução Sesc nº 1.593/2024) e pelas condições e exigências constantes do presente Edital e seus anexos.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 1.1. Aquisição de equipamentos para iluminação e de insumos para o Teatro de Arena do Sesc Centro do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE – SESC-DR/AC.
- 1.2. Não haverá divulgação do preço referencial do objeto licitado (Parágrafo Único do art. 3º da Resolução Sesc nº 1.593/2024).

2. ABERTURA DA LICITAÇÃO:

- 2.1. Os trabalhos serão realizados no site [licitacoes-e](http://licitacoes-e.com.br), com endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, conforme cronograma abaixo:
 - 2.1.1. Início do recebimento das propostas: **19/11/2025 a partir das 17h45min.**
 - 2.1.2. Término do recebimento das propostas: **01/12/2025 às 10h.**
 - 2.1.3. Abertura das propostas: **01/12/2025 às 10h01min.**
 - 2.1.4. Início da disputa de preço: **01/12/2025 às 10h30min.**
 - 2.1.5. Referência de tempo: horário de Brasília (DF) - para todas as referências de tempo.

3. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

- 3.1. Quaisquer consultas e/ou esclarecimentos deverão ser formulados por escrito, em papel timbrado da empresa, e encaminhados ao Pregoeiro através do e-mail licitacao@ac.sesc.com.br, até às **23h59min de 27/11/2025** (segundo dia útil anterior à data designada para término do recebimento das propostas - subitem 2.1.2.), tendo como referência de tempo, o horário de Brasília (DF) - subitem 2.1.5.

4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Até às **23h59min de 27/11/2025** qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante correspondência formal, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail licitacao@ac.sesc.com.br.
- 4.2. Caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de um dia útil, a partir do encerramento do prazo.
- 4.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. Estarão impedidas de participar desta licitação as pessoas jurídicas que:
 - 5.1.1. tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc;
 - 5.1.2. estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

- 5.1.3. estejam reunidas em consórcio; e
- 5.1.4. estejam suspensas de licitar e/ou contratar com o Sesc e o Senac - Departamentos Regionais no Estado do Acre e demais Departamentos Regionais.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E:

- 6.1. Para participar da presente licitação os interessados deverão, por meios próprios e de exclusiva responsabilidade, estar credenciados no provedor do sistema "Licitações-e", do Banco do Brasil S/A, na página: www.licitacoes-e.com.br.
- 6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.
- 6.3. Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do **Banco do Brasil S/A** ou pelo telefone **4004-0001** (Central de Atendimento).
- 6.4. A senha de acesso é pessoal e intransferível, e seu uso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesc - Departamento Regional no Acre, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.
- 6.5. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7. PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1. Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta em duas formas não excludentes:
 - a) **PROPOSTA ELETRÔNICA:** Proposta de valor total do lote enviada por todos os licitantes através do Sistema "Licitações-e", conforme o subitem 7.2 deste Edital.
 - b) **PROPOSTA AJUSTADA:** Proposta detalhada enviada pelo vencedor na fase de lances, conforme o subitem 7.3 deste Edital.
- 7.2. **PROPOSTA ELETRÔNICA:**
 - 7.2.1. Deverá ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
 - 7.2.2. Deverá apresentar o **VALOR TOTAL DO ITEM**, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidos em decorrência, direta e/ou indireta, do da consecução do objeto desta licitação.
 - 7.2.3. A apresentação do **valor total do ITEM** na proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial:
 - a) O cumprimento das especificações constantes nos **Anexos I e II**.
 - b) Que os valores totais apresentados correspondem ao fornecimento de acordo com a forma de julgamento constante do item 10.1 deste Edital.
 - 7.2.4. Deverá considerar que o pagamento será creditado em **conta bancária de titularidade do fornecedor**, no prazo e forma determinados no anexo I (Termo de Referência).
- 7.3. **PROPOSTA AJUSTADA**
 - 7.3.1. A proposta comercial da licitante VENCEDORA deverá ser apresentada em 1 (uma) via, emitida por computador, em língua portuguesa, e apresentada sem alternativas, com as seguintes informações: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail e telefone; redigida de forma clara, especificando detalhadamente o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha.
 - 7.3.2. Deverá constar a descrição detalhada e completa dos produtos, conforme especificado no **Anexo I – Termo de Referência**.

- 7.3.3. Deverá apresentar os preços unitários e o total arrematado, considerando todos os componentes citados no subitem 7.2.2 e considerar o pagamento conforme subitem 7.2.4 deste Edital.
- 7.3.4. A proposta ajustada deverá vir acompanhada do prospecto do item arrematado, quando solicitado pela Comissão Permanente de Licitação, para fins de avaliação, sendo passível de desclassificação caso não atenda as especificações do instrumento convocatório e seus anexos.
- 7.3.5. Os termos constantes da proposta ajustada são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após sua entrega, sem prévia concordância ou solicitação da Comissão Permanente de Licitação.
- 7.3.6. A apresentação da proposta ajustada caracterizará a obrigatoriedade da licitante em realizar a entrega do item adjudicado a partir do recebimento do pedido recebido do Sesc-DR/AC e que eles serão entregues conforme solicitado, com responsabilidade de substituição.

7.4. DEMAIS CONSIDERAÇÕES SOBRE AS PROPOSTAS:

- 7.4.1. Propostas distintas de uma mesma empresa não serão aceitas.
- 7.4.2. Somente serão aceitas propostas de empresas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto da licitação, não sendo admitido o fornecimento por terceiro não adjudicado.
- 7.4.3. O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
- 7.4.4. O preço será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deles, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.4.5. Havendo discrepância entre os preços unitários e o total da proposta ajustada prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivaler ao valor arrematado.
- 7.4.6. **O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, que serão contados da data de recebimento da proposta ajustada.**
- 7.4.7. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante.
- 7.4.8. A licitante que não informar na proposta, prazo de entrega, validade da proposta, forma de pagamento, **garantia** e local de entrega do objeto licitado ficará obrigado às condições constantes do instrumento convocatório.
- 7.4.9. A empresa que apresentar proposta estará a ela vinculada e se responsabilizará pelo fornecimento do objeto licitado, conforme condições constantes do instrumento convocatório.
- 7.4.10. **Sem prejuízo das demais estipulações contidas neste Edital, deverão ser fielmente atendidas as condições constantes do Anexo I, sob pena de desclassificação.**
- 7.4.11. A elaboração da proposta, que deverá observar, preferencialmente, o modelo sugerido no Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência depois de recebidas as propostas senão mediante justificativa e aceite da Comissão Permanente de Licitação.
- 7.4.12. **O Sesc-DR/AC goza de imunidade de ICMS sobre as aquisições destinadas ao seu ativo permanente. Assim, o Sesc-DR/AC não se responsabilizará por eventual cobrança de diferencial de alíquota de ICMS sobre as aquisições efetivadas de outras unidades da Federação, cuja responsabilidade será sempre exclusiva do contratado.**

8. HABILITAÇÃO

- 8.1. A empresa vencedora na fase de lances deverá encaminhar a seguinte documentação:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.2.1.1 As sociedades comerciais devem apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; as sociedades por ações devem apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado dos documentos da última eleição de seus administradores;
- 8.2.1.2 As sociedades civis devem apresentar o ato constitutivo e a comprovação da diretoria em exercício;
- 8.2.1.3 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual.
- 8.2.1.4 Documento de identificação civil do representante legal da licitante, conforme elencado no art. 2º da Lei 12.037/2009.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- 8.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.
- 8.2.2.2 Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei ou, se for o caso, certidão de não contribuinte;
- 8.2.2.3 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.2.2.4 Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam **POSITIVAS**, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se elas contiverem expressamente o efeito de **NEGATIVA**, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

8.1.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 8.2.3.1 Quando exigido no Termo de Referência (Anexo I) a empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, constituída de, no mínimo, 1 (um) atestado, emitido por empresa pública ou privada, comprovando o fornecimento/prestação de serviços similar ao objeto desta licitação.

8.2. DEMAIS CONSIDERAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS:

- 8.2.1. No caso da licitante possuir filiais, as documentações apresentadas deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.
- 8.2.2. O não atendimento a exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- 8.2.3. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro.
- 8.2.4. Serão aceitos somente documentos legíveis, sendo recusados os documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 8.2.5. A Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, ou consultar, no ato do procedimento, na *internet* junto aos órgãos públicos.
- 8.2.6. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, será analisada a documentação de habilitação da próxima licitante, na ordem de classificação de suas propostas, até que a seguinte classificada, preenchendo as condições de habilitação, seja declarada vencedora.
- 8.2.7. Estando a licitante em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial ou extrajudicial competente, ou documento similar, que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- 8.2.8. **Sem prejuízo das demais regras genéricas contidas neste Edital, deverão ser fielmente atendidas as condições específicas eventualmente constantes do Anexo I, sob pena de inabilitação.**

9. ABERTURA DO CERTAME

- 9.1. A disputa será realizada no modo combinado (fechado-aberto).
- 9.2. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro e a Comissão de Licitação a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 9.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado, pelo sistema, em primeiro lugar.

- 9.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- 9.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo este tempo, será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.7. No caso do item acima, antes da Comissão de Licitação anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 9.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro, autorizado pela Comissão de Licitação, examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.10. Ordenados os lances em forma crescente, o Pregoeiro determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar, que envie, em até 01 (um) dia útil, a proposta ajustada e os documentos de habilitação, conforme previsto no subitem 7.3 e item 8 deste Edital, para o e-mail: licitacao@ac.sesc.com.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.
- 9.11. A critério da Comissão Permanente de Licitação, além do encaminhamento dos documentos de habilitação e da proposta ajustada, conforme previsto no subitem 9.9 deste Edital, poderá ser solicitada a remessa dos documentos físicos para o Serviço Social do Comércio – SESC AR/AC, situado na Av. Getúlio Vargas, 2473, 2º andar, Bosque - Rio Branco – AC, CEP 69900-607, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação do Sesc AR/AC.
- 9.12. No que concerne a proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada análise e classificação da proposta eletrônica, conforme previsto no subitem 7.1 “a”, deste Edital, se for identificada divergência com o previsto neste Edital e seus anexos, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderá haver desclassificação da proposta ajustada.
- 9.13. Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, à Comissão Permanente de Licitação determinará a convocação do autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.
- 9.14. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar decisões relativas a esta licitação bem ainda o resultado da licitação, conforme especificado no subitem 17.1.

10. JULGAMENTO

- 10.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.
- 10.2. A licitante vencedora deve apresentar descrição detalhada de acordo com o objeto deste certame, que venham a comprovar a especificação dele.
- 10.3. Serão consideradas desclassificadas as propostas:
- 10.3.1. com objeto diferente do solicitado e/ou àquelas que impuserem condições não previstas neste Edital.
 - 10.3.2. que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, preços superfaturados, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação; e

10.3.3. que não atenderem as condições exigidas neste Edital.

- 10.4. Encerrada a fase competitiva e sendo aceitável a proposta de menor preço apresentada para o ITEM, será analisado a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 10.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora e a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo ao gestor competente para homologação e adjudicação.
- 10.6. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, negociando o valor apresentado e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 10.7. Da reunião lavrar-se à ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e lances apresentados, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Da decisão do Pregoeiro que desclassificar qualquer das propostas de preços ou inabilitar a licitante de menor preço somente caberá pedido de reconsideração à Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, na mesma sessão virtual pública em que vier a ser proferida, sob pena de preclusão.
- 11.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor o pedido, no momento da sessão virtual deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito, podendo a Comissão de Licitação declarar a vencedora do certame.
- 11.1.2. A Comissão analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, no entanto, suspender a sessão pública.
- 11.1.3. Da decisão da Comissão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 11.2. Da decisão que declarar a licitante **vencedora**, caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, que deverá ser endereçado para o Presidente da Administração Regional, através do e-mail: licitacao@ac.sesc.com.br, manifestando suas razões.
- 11.2.1. A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.
- 11.3. Após garantido o contraditório, o recurso contra a decisão que declarar o vencedor será encaminhado ao Presidente da Administração Regional ou por quem este delegar competência, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.
- 11.4. Depois de decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado ao gestor competente para homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- 11.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 11.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.
- 11.7. Os recursos contra decisões da Comissão terão efeito suspensivo.
- 11.8. O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 11.9. Os pedidos de impugnação e recurso deverão ser protocolados até às 23h59min (horário Brasília/DF) do último dia do prazo.**

12. PENALIDADES

- 12.1. Poderão ser aplicadas as penalidades de advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitação ou de contratar com o Sesc-DR/AC.**
- 12.1.1. Aplicar-se-á a advertência nos casos de infrações cometidas que prejudiquem ou que venham a causar danos ao Sesc-DR/AC ou a terceiros, de pequeno potencial danoso.**
- 12.1.2. A sanção de multa será aplicada nas seguintes hipóteses:**
- 12.1.2.1** por atrasos na entrega dos pedidos: de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item não entregue, até o limite de 10% (dez por cento) do referido valor. A exclusivo critério do Sesc-DR/AC, atrasos superiores a 10 (dez) dias, contados do prazo final estabelecido, poderão resultar na rescisão antecipada do contrato por culpa da contratada, hipótese em que será aplicada multa de até 10% do valor total do contrato;
 - 12.1.2.2** por desistir/abandonar a execução do contrato que venha a ser firmado: até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; e
 - 12.1.2.3** por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no contrato a ser firmado, o qual venha causar quaisquer espécies de dano ou prejuízo ao Sesc-DR/AC, seus empregados ou a terceiros: até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 12.1.3. A suspensão temporária de participação em licitação ou de contratar com o Sesc-DR/AC, por prazo não superior a 03 (três) anos, caberá quando a licitante/contratada:**
- 12.1.3.1** inadimplir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ensejando a rescisão do contrato que vier a ser firmado.
 - 12.1.3.2** desistir da proposta, incluindo lances ofertados, exceto por fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Sesc.
 - 12.1.3.3** A penalidade descrita no item 12.1.3 poderá deixar de ser aplicada ou convertida em advertência ao desistente da proposta quando não houver indícios de reincidência por parte do Licitante.
- 12.1.4. O impedimento para licitar ou contratar com o SESC em âmbito nacional, por prazo mínimo de 04 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos, ocorrerá quando a licitante/contratada:**
- 12.1.4.1** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato que vier a ser firmado;
 - 12.1.4.2** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato que vier a ser firmado;
 - 12.1.4.3** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou
 - 12.1.4.4** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 12.2. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da falta, casos em que a autoridade competente do Sesc-DR/AC que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.**
- 12.3. Serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa a serem apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação emitida pelo Sesc-DR/AC.**
- 12.4. Eventual aplicação da penalidade descrita no item 12.1.4 será processada pelo DR/AC e encaminhada ao Sesc Nacional para deliberação final.**

13. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 13.1. As condições de fornecimento, pagamento e as obrigações das partes a serem observadas pela empresa a ser contratada, além das constantes neste Edital, encontram-se detalhadas nos Anexos I e III.**

14. PROTEÇÃO DE DADOS

- 14.1. A LICITANTE VENCEDORA, se aplicável, na qualidade de OPERADORA de dados pessoais, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na execução do objeto desta licitação em estrita conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 –, as**

regulamentações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e as diretrizes estabelecidas pelo Sesc-DR/AC, na qualidade de CONTROLADOR.

- 14.2.** O tratamento de dados pessoais pela OPERADORA deverá se limitar ao estritamente necessário para a execução do objeto contratual, observando as finalidades, os tipos de dados e as categorias dos titulares dos dados.
- 14.3.** São obrigações da OPERADORA:
- 14.3.1** Tratar os dados pessoais exclusivamente de acordo com as finalidades especificadas no Anexo e conforme as instruções lícitas e documentadas do Sesc-DR/AC. Na eventualidade de não poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, deverá notificar formal e imediatamente o Sesc-DR/AC, que terá o direito de suspender o tratamento de dados ou rescindir a contratação, sem ônus.
 - 14.3.2** Implementar e manter medidas de segurança técnicas, físicas e administrativas robustas e compatíveis com as melhores práticas de mercado (incluindo, **quando aplicável**, as diretrizes da norma ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019), para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, incidentes de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
 - 14.3.3** Garantir que o acesso aos dados pessoais seja restrito, por meio de controle de acesso, apenas aos seus profissionais indispensáveis para a execução do contrato. Tais profissionais deverão estar submetidos a obrigações de confidencialidade e devidamente treinados sobre as normas de proteção de dados.
 - 14.3.4** Assegurar, por si e por quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios ou diretores, o dever de sigilo e confidencialidade sobre todos os dados pessoais tratados, mesmo após o término do contrato.
 - 14.3.5** Não realizar a transferência internacional de dados pessoais sem a autorização prévia e por escrito do Sesc-DR/AC e sem que estejam cumpridos todos os requisitos legais para tal (Resolução ANPD nº 15/2024).
 - 14.3.6** Não subcontratar outro operador (suboperador) sem a autorização prévia e por escrito do Sesc-DR/AC. Caso autorizado, a OPERADORA deverá firmar com o suboperador contrato que imponha, no mínimo, as mesmas obrigações de proteção de dados aqui estabelecidas, permanecendo a OPERADORA integralmente responsável perante o Sesc-DR/AC por todos os atos do suboperador.
- 14.4.** A OPERADORA deverá cooperar plenamente com o Sesc-DR/AC para:
- a) Assegurar o cumprimento dos direitos dos titulares de dados, como os de acesso, retificação, eliminação e portabilidade, provendo as informações e executando as ações solicitadas nos prazos estipulados.
 - b) Elaborar Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), quando solicitado.
 - c) Responder a quaisquer solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou de outros órgãos de controle.
- 14.5.** Como agir na gestão de incidentes de segurança:
- a) A OPERADORA deverá comunicar imediatamente ao Sesc-DR/AC qualquer incidente de segurança, confirmado ou suspeito, que envolva os dados pessoais tratados no âmbito do contrato. A comunicação deverá ser feita ao Encarregado de Proteção de Dados do Sesc-DR/AC, pelo e-mail dpo@ac.sesc.com.br, em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da ciência do incidente (Resolução ANPD nº 15/2024).
 - b) A comunicação deverá conter, no mínimo: a descrição da natureza dos dados pessoais afetados, as informações sobre os titulares envolvidos, a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas, os riscos relacionados ao incidente e as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os prejuízos.
- 14.6.** Ao final do contrato, ou a qualquer momento por solicitação do Sesc-DR/AC, a OPERADORA deverá, de forma segura, eliminar ou devolver todos os dados pessoais tratados, incluindo cópias existentes, certificando a conclusão do procedimento por escrito.
- 14.7.** Como o CONTROLADOR irá fazer a auditoria e responsabilidade:
- a) O Sesc-DR/AC reserva-se o direito de realizar auditorias e inspeções, por si ou por terceiros, para verificar o cumprimento das obrigações de proteção de dados pela OPERADORA.

- b) A OPERADORA será integralmente responsável por quaisquer danos, perdas, multas ou penalidades de ordem moral e material impostas ao Sesc-DR/AC ou a terceiros, que resultem diretamente do descumprimento de suas obrigações legais ou contratuais de proteção de dados.

14.8. A LICITANTE vencedora declara, se for o caso, ter pleno conhecimento das suas obrigações como OPERADORA nos termos da LGPD e se compromete a manter-se atualizada e em conformidade com toda a regulamentação aplicável durante a vigência do contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas no ato, durante a sessão. Caso não seja possível, a comunicação será feita por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, mural de licitações do Sesc-DR/AC, e-mail, site institucional www.sescacre.com.br e/ou outros meios de comunicação do Sesc-DR/AC.

15.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de funcionamento do SESC AR/AC.

15.4. No caso de eventual divergência entre o presente Edital e seus Anexos prevalecerão às disposições do Edital.

15.5. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for suspensa de licitar e contratar com o Sesc-DR/AC.

15.6. O Sesc-DR/AC se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, sem que isso gere direito a indenização, bem como anular, total ou parcialmente, atos, etapas e/ou decisões do processo não suscetíveis de aproveitamento.

15.7. É facultado ao Pregoeiro ou ao gestor competente, em qualquer fase desta licitação, suspender a licitação e/ou promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar ao licitante vencedor, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e a proposta apresentada. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.

15.9. O Sesc-DR/AC poderá deixar de contratar com a licitante classificada se tiver conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade jurídica, qualificação técnica ou econômica, ou constatar alguma grave irregularidade na documentação apresentada por ela, nesta licitação. Nessa hipótese, a licitante desclassificada será substituída pela proponente imediatamente ordenada na sequência de classificação.

15.10. À licitante vencedora que, após convocada, em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, deixar de comparecer para assinatura do contrato, decairá do direito à contratação, podendo, ainda, a critério do Sesc-DR/AC, sofrer as sanções de advertência ou suspensão temporária de participar em licitação ou de contratar com o Sesc-DR/AC por prazo não superior a 03 (três) anos.

15.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação da licitante durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo SESC.

15.10.2. Quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor e sua eventual atualização nos termos deste Edital, podendo ainda o Sesc-DR/AC optar pela revogação da licitação.

15.10.3. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão as proponentes selecionadas liberadas dos compromissos assumidos.

15.11. O Sesc-DR/AC exigirá o cumprimento de todos os itens desta convocação, segundo suas especificações.

15.12. O item não cotado e considerados deserto, a critério do Sesc-DR/AC, poderá ser dispensado com base no artigo 12, inciso IV, da Resolução nº 1.593/2024, desde que atendidas às condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.

- 15.13.** Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade considerar-se-á o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, excetuados os comprovantes de inscrição nos cadastros junto às fazendas federal (CNPJ), estadual (ICMS) e municipal (ISS), que não estão sujeitos a prazo de validade.
- 15.14.** As decisões da Comissão Permanente de Licitação somente serão consideradas definitivas após homologação pelo gestor competente do Sesc-DR/AC.
- 15.15.** A seu critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão Permanente de Licitação.
- 15.16.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, que decidirá com base na Resolução SESC nº 1.593/2024.
- 15.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.
- 15.18.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.
- 15.19.** As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.
- 15.20.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Sesc-DR/AC, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.21.** Visando manter o caráter competitivo desta licitação e desde que não cause prejuízo ao Sesc-DR/AC, a Comissão Permanente de Licitação poderá relevar omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, desde já entendido que é vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente no ato de abertura.
- 15.22.** Caso ocorra inabilitação de todos os licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a Comissão poderá, a seu exclusivo critério, designar prazo para apresentação de novos documentos de habilitação ou de novas propostas, que não poderá exceder a 10 (dez) dias corridos, em ambos os casos.
- 15.23.** O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes é o da Comarca de Rio Branco (AC), renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. ANEXOS

- 16.1.** Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
- 16.1.1. Anexo I:** Termo de Referência;
 - 16.1.2. Anexo II:** Modelo de Proposta Comercial; e
 - 16.1.3. Anexo III:** Minuta de Contrato.

Rio Branco (AC), 19 de novembro de 2025.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 045/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

1.1. Aquisição de equipamentos para iluminação e de insumos para o Teatro de Arena do Sesc Centro.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A aquisição de novos equipamentos para iluminação e insumos para o Teatro de Arena do Sesc Centro visa modernizar a sua infraestrutura, atualmente defasada, de acordo com as exigências atuais do mercado, melhorando a qualidade técnica dos espetáculos e permitindo que o teatro eleve o nível de suas apresentações, atendendo às exigências de shows locais e nacionais, em claro respeito às diretrizes que norteiam a atuação deste Sesc.
- 2.2. Por fim, cabe esclarecer que a realização da compra delineada no objeto visa atender as metas estabelecidas no Plano Nacional de Investimentos 2023/2024.
- 2.3. Origem da verba a ser utilizada: PNI (anexo carta de aprovação e projeto).

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1.

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	REFLETOR ELIPSOIDAL 36" SOURCE FOUR JUNIOR: Refletor elipsoidal 36° source four com lâmpada halogena hpl 750w, com quatro facas para recorte, porta gobo, porta filtro de cor e iris.	und	10
02	MESA CONTROLADORA: Modelo: DMX512; Material: Metal / ABS; Voltagem: AC 110V ~ 220V (BIVOLT); Frequência: 50/60Hz; 192 Canais DMX; Controla simultaneamente até 12 Aparelhos com 16 Canais cada; Memória para 30 Programas com 8 Cenas cada; São 240 Cenas no Total; Controla Aparelhos com até 16 Canais DMX; Grava até 8 Cenas Diferentes na Configuração; Display Digital: LxA (3,6 x 1,7) cm; Pannel Scanner Buttons: 12 Botões com LED; Pannel Scene Buttons: 8 Botões; Função Blackout; Comprimento do Cabo da Fonte: 100cm.	und	1
03	RACK DIMMER: Rack dimmer box digital dmx 12 canais / 4000w por canal, sistema dmx 512, alimentação 127v ou 220v, frequência 60 hz, protegido por 12 disjuntores curva c (20a), chassis em chapa de aço. Cooler de refrigeração e sistema silencioso.	und	10
04	MOVING HEAD: Moving head com 14 canais dmx, lâmpada hmi 575w, disco de cor: 7 cores + branco, efeito rainbow (arco-íris), disco de globo: 7 gobos + aberto, globo rotativo, pan/tilt 540°/ 280° (silencioso), tensão de alimentação 220v, frequência 60hz.	und	8

- 3.2. Garantia: 12 (doze) meses de garantia, cobrindo defeitos de fabricação e funcionamento inadequado sob condições normais de uso.
- 3.3. Local e Prazo de entrega: Sesc Bosque, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.063, Bosque – Rio Branco (AC), no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Autorização de Faturamento (Aut.Fat).
- 3.4. Prazo para pagamento: no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega dos itens, com base na respectiva Nota Fiscal, depois de devidamente atestada.
- 3.5. Para fins de comprovação de sua aptidão para a contratação, a proponente deverá apresentar: Não se aplica.

4. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 4.1. Modalidade Sugerida: Pregão, conforme Resolução Sesc nº 1.593/2024.
- 4.2. Tipo/Critério de Julgamento: O julgamento da licitação deverá ser por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5. FORMALIZAÇÃO:

- 5.1. Poderá ser firmado contrato ou substituído por outros documentos que especifiquem o objeto, os direitos, as obrigações das partes, o valor, os prazos e as penalidades, conforme autoriza o Art. 31 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. A empresa contratada ficará sujeita às seguintes obrigações, sem prejuízo de outras correlatas à natureza do objeto:
 - a) Assumir todas as despesas, incluindo encargos trabalhistas, fiscais, sociais, taxas, impostos, fretes, e custos relacionados a devoluções ou recusas de itens/equipamentos/produtos, conforme exigências das autoridades competentes.
 - b) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega e manter comunicação eficaz sobre qualquer alteração ou atraso, justificando, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, eventuais impossibilidades de cumprir o prazo.
 - c) Substituir, sem custos adicionais, qualquer item/equipamento/produto que não atenda às especificações técnicas, no prazo estipulado após a notificação.
 - d) Manter controle de qualidade rigoroso, garantindo que os itens/equipamentos/produtos estejam em plenas condições de uso, sem defeitos, acompanhados de acessórios e manuais especificados, e dentro do prazo de validade da garantia.
 - e) Fornecer os itens/equipamentos/produtos somente mediante Autorização de Faturamento (AUT. FAT), com a devida descrição, local de entrega e quantidade especificada.
 - f) Entregar os itens de uma só vez, no prazo estipulado, com embalagens íntegras e resistentes, acompanhadas da Nota Fiscal, e garantir que estejam em condições plenas de funcionamento.
 - g) Exonerar o SESC de qualquer vínculo empregatício relacionado à execução do contrato.
 - h) Responder por quaisquer danos ou prejuízos ao patrimônio, imagem do SESC, ou a terceiros, decorrentes da execução indevida do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DO SESC DR/AC:

- 7.1. Na relação contratual a ser estabelecida, constituirão obrigações do Sesc DR/AC:
 - a) Realizar os pedidos por meio de Autorização de Faturamento enviada por e-mail, especificando os itens/equipamentos/produtos, quantidades e local de entrega, e facilitar o acesso ao local para a entrega, com um responsável disponível para recebê-los.
 - b) Conferir os itens/equipamentos/produtos no ato da entrega, rejeitando qualquer que não esteja conforme as especificações e garantindo que a Nota Fiscal seja apresentada.
 - c) Comunicar à Contratada qualquer ocorrência que impacte a execução, entrega ou fornecimento.
 - d) Atestar as notas fiscais no momento do recebimento e realizar os pagamentos conforme as condições acordadas.
 - e) Prestar esclarecimentos necessários à Contratada e exercer a fiscalização do contrato para garantir o cumprimento das obrigações.

8. LOCAL DE ENTREGA E PRAZO:

- 8.1. Os itens deverão ser entregues no Sesc Condomínio – Avenida Getúlio Vargas, nº 2473, Bosque – Rio Branco (AC), no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Autorização de Faturamento.

9. GARANTIA:

- 9.1. Garantia: 12 (doze) meses de garantia, cobrindo defeitos de fabricação e funcionamento inadequado sob condições normais de uso.

10. PROPOSTA DE PREÇOS:

- 10.1. Deverá ser considerada a minuta padrão comumente usada pelo Regional para formação de proposta de preços de Contratada, a exemplo da tabela abaixo:

Nº Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor

11. PAGAMENTO:

- 11.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da entrega dos itens com base na respectiva nota Fiscal, depois de devidamente atestada.

12. PENALIDADES:

- 12.1. O contrato, ou equivalente, derivado deste processo licitatório poderá ser rescindido por infração de qualquer cláusula aqui convencionada, permitindo à parte prejudicada exigir a penalização pactuada nos itens abaixo, conforme conveniência;
- 12.2. Em caso de inadimplemento contratual, o Sesc poderá aplicar penalidades como advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitação ou de contratação com o Sesc por um prazo não superior a 3 (três) anos. Além disso, poderá ser aplicado o impedimento nacional de licitar por um período mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, abrangendo casos de:
- 12.2.1. Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 12.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.2.3. Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - 12.2.4. Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 12.3. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da falta, casos em que o gestor do Sesc que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.
- 12.4. Serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa a serem apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação emitida pelo Sesc.

13. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

- 13.1. O SESC DR/AC e a CONTRATADA se obrigam a atuar no presente Instrumento em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD").

14. DEMAIS CONDIÇÕES:

- 14.1. As demais condições não expressamente previstas neste Termo de Referência seguirão o padrão da modalidade de licitação a ser definida.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 045/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Obs.: No Portal, o envio da proposta comercial deverá ser efetivada SEM QUAISQUER ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. Logo, a utilização do presente modelo, que contém a identificação da empresa, deverá ocorrer APENAS na proposta ajustada, caso vencedora.

NOME OU RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA, ENDEREÇO, CNPJ, TELEFONE, E-MAIL E PESSOA PARA CONTATO.

Declaramos que os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, embalagens, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguro, lucro, frete e outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação (Pregão nº 045/2025).

Declaramos a obrigatoriedade em realizar a entrega dos bens/serviços licitados a partir do recebimento do pedido expedido pelo Sesc-DR/AC e que os mesmos serão entregues conforme o solicitado, com responsabilidade de substituição.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...					R\$	R\$

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome: ...

Função: ... (administrador, titular ou procurador, conforme o caso)

E-mail: ...

CPF: ...

RG: ... (SSP/UF)

Domicílio bancário para pagamento:

Banco: ...

Agência: ...

Conta corrente: ...

Atenciosamente,

Local, ____ de _____ de ____

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 045/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARTICULAR DE FORNECIMENTO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**, pessoa jurídica de direito privado, por sua Unidade **Sesc Bosque**, situado na Av. Getúlio Vargas, nº 2.603, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco/AC, Inscrição no CNPJ nº 03.616.827/0001-12 na cidade de Rio Branco (AC), adiante denominado abreviadamente **SESC** ou **CONTRATANTE**, por seus representantes legais ao final assinados; e, de outro lado, **... LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº ..., com sede na Rua ..., nº ..., bairro ..., na cidade de ... (UF), adiante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, representada por seu (cargo do representante) ..., residente e domiciliado/a na cidade de ... (UF), resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente instrumento tem por finalidade regulamentar o fornecimento dos itens adiante discriminados, por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme especificações constantes do processo de licitação nº 045/2025 (Pregão Eletrônico), que para todos os fins de direito constitui parte integrante do presente Contrato:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...					R\$	R\$

SEGUNDA - DO FORNECIMENTO – Os itens descritos na Cláusula anterior deverão ser entregues pela CONTRATADA de forma parcelada, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do pedido emitido pelo Sesc-DR/AC, que será encaminhado via e-mail, no qual constará o local de entrega e as quantidades a serem fornecidas.

Parágrafo primeiro – O(s) item(s) será(ão) entregue(s) no Sesc Bosque, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº. 2.063, Bosque - Rio Branco (AC).

Parágrafo segundo – Os itens que serão entregues pela CONTRATADA deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025. Caso o(s) item(ns) não corresponda(m) à especificação exigida, será(ão) recusado(s) e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega da solicitação feita pelo SESC não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, os itens poderão ser aceitos, entretanto serão aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo terceiro – Por ocasião da entrega não será permitida a substituição dos itens ofertados por outra marca ou qualquer outra especificação senão aquela contratualmente estabelecida.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA deverá indicar um representante para dirimir qualquer dúvida proveniente da entrega dos itens, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de eventual questionamento efetuado pelo CONTRATANTE.

TERCEIRA - DO PREÇO – Os preços dos itens fornecidos pela CONTRATADA obedecerão fielmente àqueles constantes da tabela reproduzida na cláusula PRIMEIRA, sem incidência de quaisquer custos adicionais.

QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO – Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega dos itens, com base na respectiva Nota Fiscal, depois de devidamente atestada.

Parágrafo primeiro – Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária à CONTRATADA, **sendo expressamente vedada a emissão de boleto bancário**.

Parágrafo segundo – A FORNECEDORA deverá emitir nota fiscal com os dados referentes ao local do fornecimento: **SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO**, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº. 2.063, Bosque - Rio Branco (AC), inscrito no CNPJ nº 03.616.827/0007-08.

Parágrafo terceiro – O Sesc efetuará as retenções que incidem ou venham a incidir sobre o pagamento realizado, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo quarto – Ao seu exclusivo juízo, o Sesc-DR/AC poderá descontar do(s) pagamento(s) a ser(em) efetuado(s) à FORNECEDORA eventual(is) multa(s) aplicada(s) em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo quinto – Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, o pagamento será retomado sem que haja qualquer direito à atualização monetária.

Parágrafo sétimo – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo oitavo – Na hipótese de devolução da nota para ajustes, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus adicional.

QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Sem prejuízo das demais estipulações contidas na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), constituem também obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os itens somente mediante Autorização de Faturamento (AUT. FAT), com a devida descrição, local de entrega e quantidade especificada;
- b) Garantir que todos os itens atendam individualmente às especificações técnicas e requisitos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025;
- c) Manter controle de qualidade rigoroso em todo o processo de fornecimento;
- d) Realizar a entrega dos itens de forma única, no prazo estipulado, com embalagens íntegras, resistentes e devidamente identificadas quanto ao produto e à quantidade, sem custos adicionais;
- e) Comunicar a impossibilidade de atendimento ao pedido realizado com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data programada para entrega, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas no edital e/ou ata.
- f) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos;
- g) Substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, qualquer item que não atenda às especificações técnicas, no prazo estipulado após notificação;
- h) Repor, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, produtos devolvidos por não conformidade técnica, sem qualquer custo adicional;
- i) Arcar com todas as despesas decorrentes de devoluções ou recusas de itens, conforme exigências das autoridades competentes;
- j) Assumir integralmente os encargos trabalhistas, fiscais, sociais, taxas, impostos, fretes e demais despesas relacionadas ao fornecimento dos produtos, inclusive nos casos de devolução;
- k) Aceitar acréscimos de até 50% do valor total do contrato, nas mesmas condições contratuais;
- l) Exonerar o SESC de qualquer vínculo empregatício relacionado à execução do contrato;
- m) Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio, à imagem do SESC ou a terceiros, decorrentes da execução indevida do contrato.

SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SESC-DR/AC – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) fazer os pedidos por meio de documento próprio, denominado Autorização de Faturamento, enviado via e-mail, onde constarão o produto, os quantitativos a serem fornecidos e o local de entrega;
- b) designar um responsável para acompanhar e autorizar a entrega dos produtos;
- c) Conferir os itens/equipamentos/produtos no ato da entrega, rejeitando qualquer que não esteja conforme as especificações e garantindo que a Nota Fiscal seja apresentada;
- d) Atestar as notas fiscais no momento do recebimento e realizar os pagamentos conforme as condições acordadas;
- e) comunicar o FORNECEDOR todas e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os itens que o FORNECEDOR entregar fora das especificações definidas;
- g) Prestar esclarecimentos necessários à Contratada e exercer a fiscalização do contrato para garantir o cumprimento das obrigações.

SÉTIMA - DO PRAZO – O presente contrato terá vigência até o final do prazo de garantia dos itens fornecidos.

OITAVA - DA RESCISÃO – O presente contrato será considerado extinto ou rescindido por infração de qualquer Cláusula aqui convencionada, permitindo à parte prejudicada considerar rescindido de pleno direito o presente contrato e exigir a multa pactuada na cláusula abaixo.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir unilateralmente o presente Contrato, mediante notificação à CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou direito a qualquer forma de indenização.

NONA - DAS PENALIDADES – Poderão ser aplicadas as penalidades de advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitação ou de contratar com o Sesc-DR/AC, conforme segue:

Parágrafo primeiro – Aplicar-se-á a advertência nos casos de infrações cometidas que prejudiquem ou que venham a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, de pequeno potencial danoso.

Parágrafo segundo – A sanção de multa será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) por atrasos na entrega dos pedidos: de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item não entregue, até o limite de 10% (dez por cento) do referido valor. A exclusivo critério do CONTRATANTE, atrasos superiores a 10 (dez) dias, contados do prazo final estabelecido, poderão resultar na rescisão antecipada do contrato por culpa da CONTRATADA, hipótese em que será aplicada multa de até 10% do valor total estimado deste Contrato e, por conseguinte, o cancelamento dos preços registrados;
- b) por desistir/abandonar a execução do contrato que venha a ser firmado: até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato; e
- c) por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, que venha causar quaisquer espécies de danos ou prejuízos ao CONTRATANTE, seus empregados ou a terceiros: até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado deste Contrato.

Parágrafo terceiro – O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 03 (três) anos.

Parágrafo quarto – O impedimento para licitar ou contratar com o Sesc em âmbito nacional, por prazo mínimo de 04 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos, ocorrerá quando contratada:

- a) prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- b) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo quinto – As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da falta, casos em que a Autoridade exporá os motivos para tanto.

Parágrafo sexto – Serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa a serem apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação emitida pelo CONTRATANTE.

DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E CONFIDENCIALIDADE

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA reconhece que o objeto deste Contrato se restringe ao fornecimento de produtos, não envolvendo o tratamento de dados pessoais de clientes, beneficiários ou colaboradores do CONTRATANTE. Desta forma, a CONTRATADA não se qualifica como Operadora de Dados Pessoais nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no que tange ao escopo principal deste instrumento.

Parágrafo segundo – Não obstante o disposto no parágrafo primeiro, a CONTRATADA obriga-se a tratar quaisquer dados pessoais a que tenha acesso em razão da gestão deste Contrato, tais como dados de contato de empregados do CONTRATANTE, em estrita conformidade com a LGPD, utilizando-os exclusivamente para as finalidades de comunicação, faturamento e logística relacionadas à execução contratual.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA compromete-se a manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações comerciais, técnicas e administrativas do CONTRATANTE a que tiver acesso durante a vigência deste Contrato, não as revelando a terceiros sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, obrigação esta que se estende mesmo após o término da relação contratual.

Parágrafo quarto – Na eventualidade de um incidente de segurança que afete os dados pessoais trocados no âmbito da gestão contratual, a parte que deu causa ao incidente deverá comunicar a outra imediatamente, em até 24 (vinte e quatro) horas, para a adoção das medidas cabíveis.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do descumprimento de suas obrigações de confidencialidade e proteção de dados aqui estabelecidas.

DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS – Nenhuma das disposições deste instrumento poderá ser desconsiderada renunciada ou alterada, salva se for especialmente formalizada através de Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra não importa em alteração deste instrumento e nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO – As partes elegem o foro desta cidade de Rio Branco (AC) para dirimir quaisquer questões suscitadas por força do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam digitalmente o presente instrumento para que produzam os seus efeitos legais.

Rio Branco (AC), de de

Pelo *CONTRATANTE*:

Pela *CONTRATADA*:

CT - ANEXO I
DETALHAMENTO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

PREGÃO ELETRÔNICO 045/2025 do Contrato dele decorrente, estabelecendo as condições e especificações relativas à proteção de dados pessoais.

1. PARTES ENVOLVIDAS:

- 1.1 CONTROLADOR:** SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE (Sesc-DR/AC), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.616.827/0001-12, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2.473, 2º andar, bairro Bosque, Rio Branco (AC).
- 1.2 OPERADORA / FORNECEDORA:** A LICITANTE vencedora do certame.

2. OBJETO, NATUREZA E FINALIDADE DO TRATAMENTO:

- 2.1. Objeto do Contrato:** Aquisição de equipamentos para iluminação e de insumos para o Teatro de Arena do Sesc Centro do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE – SESC-DR/AC.
- 2.2. Natureza e Finalidade do Tratamento:** A natureza do presente contrato é estritamente de fornecimento de produto. Sendo assim, não há tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA em nome do SESC-DR/AC (CONTROLADOR).

3. DETALHAMENTO DOS DADOS E TITULARES:

- 3.1 Categorias de Titulares de Dados:** Não se aplica, pois a FORNECEDORA não tratará dados de titulares do Sesc-DR/AC.
- 3.2 Tipos de Dados Pessoais Tratados:** Não se aplica, visto que não haverá tratamento de dados pessoais do Sesc-DR/AC pela CONTRATADA no escopo principal do serviço. As obrigações de confidencialidade e proteção de dados de contato (B2B) estão definidas na Cláusula específica do Contrato.
- 3.3 Base Legal:** Não se aplica ao escopo do contrato de fornecimento.

4. DURAÇÃO DO TRATAMENTO E RETENÇÃO:

- 4.1** Não se aplica, visto que não haverá tratamento de dados pessoais do Sesc-DR/AC pela FORNECEDORA.

5. COMPARTILHAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS:

- 5.1 Suboperadores:** Não se aplica.
- 5.2 Transferência Internacional:** Não se aplica.

6. MEDIDAS DE SEGURANÇA TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS:

- 6.1** Não se aplica, visto que não haverá tratamento de dados pessoais do Sesc-DR/AC pela CONTRATADA no escopo principal do objeto. As obrigações de confidencialidade e proteção de dados de contato (B2B) estão definidas na Cláusula específica do Contrato.

7. DECLARAÇÃO E CIÊNCIA:

- 7.1** A LICITANTE vencedora declara ter total ciência de que o objeto do contrato não envolve o tratamento de dados pessoais dos públicos do Sesc-DR/AC e que, portanto, não atuará como OPERADORA nos termos definidos pela LGPD, exceto no que tange aos dados de contato trocados para a gestão da relação comercial. Ambas as partes reconhecem e concordam com as especificações contidas neste Anexo.

Rio Branco (AC), na data de sua assinatura.

Sesc-DR/AC (CONTROLADOR)

[Nome da Licitante Vencedora] (FORNECEDORA)